



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone/Fax: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2019

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.449.599-1 SSP - PR, e CPF nº. 211.566.389-68 e de outro lado a empresa **VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, situada na Rua Barão do Rio Branco, sala 10, 1587, na cidade de Toledo – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 10.292.473/0001-63, neste ato devidamente representado pelo Sr. **LUCAS ZANG MACHADO**, inscrito no CPF sob o nº 082.079.129-60, que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019**, entre eles celebrado em data de 18/09/2019, referente ao Pregão: 61/2019 tendo como objeto a **Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de preparo de merenda escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino, preparadas e servidas nas Escolas e CEMEIS, conforme especificações e condições do Termo de Referência**, da maneira a seguir convencionada.

Justificativa: Considerando a necessidade da continuidade dos serviços e a previsão legal prevista no contrato e na legislação as partes resolvem promover o seguinte aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato Administrativo nº **63/2019**, acrescentando o seguinte dispositivo:

- a) Promover a renovação do Contrato, promovendo a prorrogação do prazo de vigência e execução dos serviços por igual período de doze meses, compreendendo o período de 23 de setembro de 2020 a 22 de setembro de 2021, conforme previsão na Cláusula Quarta do contrato e Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93;
- b) Considerando a Lei 14.020/2020, que trata de medidas do Governo Federal, para proteção ao emprego diante do advento da pandemia de corona vírus, bem como o Decreto Federal 10.470/2020, que prorrogou a possibilidade da suspensão do contrato de trabalho por até 180 dias. Considerando que as atividades de aulas presenciais continuam suspensas. As partes em comum acordo decidem manter a suspensão dos serviços, mediante a suspensão dos contratos de trabalhos, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 20 de setembro de 2020 a 19 de novembro de 2020;
- c) Decorrente da manutenção do pagamento, por parte do empregador, de alguns benefícios assegurados ao trabalhador mesmo durante o período de suspensão temporária do contrato de trabalho, e conforme planilha em anexo ao processo, fica acordado entre as partes o repasse mensal na importância de R\$ 7.082,33 (sete mil e oitenta e dois reais e trinta e três centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, fica inalterado o valor mensal dos serviços, estabelecidos em R\$ 19.276,84 (dezenove mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro reais); com exceção do período da suspensão do contrato de trabalho que o pagamento será de forma reduzida ao valor de R\$ 7.082,33 (sete mil e oitenta e dois reais e trinta e três centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

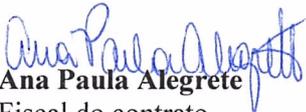
Fone/Fax: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 18 de setembro de 2020.



GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal
Contratante



Ana Paula Alegrete
Fiscal do contrato



LUCAS ZANG MACHADO
VIDALIMP PREST. DE SERV.
Representado pelo seu Procurador
ANTÔNIO SUBTIL MACHADO
CPF: 017.272.199/70
Contratado



Cleonides Wolf da Silva
Gestor do Contrato